

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 173/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/2024  
REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão destinado exclusivamente a participação de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (nos respectivos itens exclusivos e nas cotas reservadas, observadas as regras do presente Edital).**

**O MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, da Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de janeiro de 2023, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n. 1.058, de 15 de dezembro de 2023.

<b>Órgão Gerenciador:</b> Município de Maravilha/SC
<b>Critério de Julgamento:</b> Menor Preço por Item
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia e pilates para o Município de Maravilha – SC.
<b>Plataforma Eletrônica:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> – Acesso identificado
<b>Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações:</b> Através da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas
<b>Recebimento das Propostas:</b> Das 08h00min do dia 25 de novembro de 2024 até às 08h e 00min do dia 04 de dezembro de 2024
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):</b> 04 de dezembro de 2024 às 08h e 15min, através do Portal de Compras Públicas
<b>Local:</b> Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica ( <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA E PILATES PARA O MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SC.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área em questão.

**2.2.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

**2.3.** Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

**2.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

**2.4.** Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

**2.4.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**2.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**2.4.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.4.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.4.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.4.7.** A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

**2.4.8.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**2.4.9.** O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Ente Público Municipal respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (*limitado ao último dia útil anterior à data da abertura*), podendo ser auxiliado por profissional técnico da área pertinente ao objeto ora licitado.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)**, **NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (E-mail)**.

**3.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (*na mesma forma de divulgação inicial*), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**3.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**4.1.** Os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.

**4.2.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Ente Público Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

### **5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e

horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

**5.3.** A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

**5.3.1. PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL** do item, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**5.3.2. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM** (*quando houver necessidade*).

**5.3.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

**5.4.** A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

**5.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**5.6.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

**5.7.** Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**5.8.** O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

**5.9.** Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste edital.

**5.10.** A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.11.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.12.** O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

**5.13.** Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

**5.14.** O(A) pregoeiro(a) poderá convocar a profissional técnico pertinente ao objeto ora licitado para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

**5.15.** A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.2.1.** contiverem vícios insanáveis.

**6.2.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

**6.2.3.** apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento máximo para a contratação.

**6.2.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Maravilha.

**6.2.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.3.** O(A) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**6.4.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.5.** Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

**6.7.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**6.8.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

## **7. DO ENVIO DOS LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

**7.1.1.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**7.2.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pela plataforma eletrônica.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

**7.4.** Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.5.** A etapa de lances da sessão pública será no modo de **disputa Aberto** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.5.1.** A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

**7.5.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.5.3.** Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

**7.5.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.

**7.5.5.** Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.5.6.** Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**7.5.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.7.1.** Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

**7.6.** Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo(a) agente de contratação o seu deferimento.

**7.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.8.** O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Encerrado prazo disposto no item 9 deste edital, será observado os termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

**8.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 05% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

**8.1.2.** O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de primeira colocada.

**8.1.4.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.6.** Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

**8.2.** Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

## **9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante durante o prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de análise das propostas e etapa de lances, que será registrada resumidamente em ata.

**9.2.** A intenção de recurso será apreciada pelo(a) pregoeiro(a) ao final do certame quando referir-se-á aos documentos de habilitação das empresas proponentes.

**9.3.** Para julgamento da proposta (marca e modelo ofertado), o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar diligência ao primeiro colocado.

**9.4.** O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**9.5.** Definido o resultado do julgamento, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

**9.5.1.** Fica facultado a(o) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Maravilha.

**9.5.2.** A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de qualquer situação levantada ao decorrer do julgamento, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**9.7.** A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as atas e relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**10.1.1.** O licitante vencedor deverá cadastrar através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) agente de contratação.

**10.1.2.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**b)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**c)** Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos. (modelo anexo II).

**d)** Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços e recebimento das autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos (modelo anexo III).

**e)** Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (modelo anexo IV).

**f)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



- g)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- i)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- j)** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- k)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 10.1), os seguintes documentos:

- a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
- b)** Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo VI).

**10.2.1.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**10.2.2.** A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.2, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

**10.2.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.

**10.2.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.5.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**10.2.6.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

**10.3.** Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

**a)** devidamente assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

**b)** digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;

**Parágrafo Único.** Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

**10.4.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**10.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

**10.6.** Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

**10.7.** As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

**10.8.** Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.8.1.** O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas “a” e “b” do item 10.8.

**10.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**10.10.** Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Encerrada a fase de julgamento e habilitação, qualquer licitante durante o prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

**11.2.** Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

**11.2.1.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

**11.3.** O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item/lote sob recurso.

**11.3.1.** A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso, estando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.4.** O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas.

**11.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a ata de registro de preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora (modelo anexo VII).

**12.2.** O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora via endereço eletrônico (e-mail) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**I.** A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**II.** É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

**12.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

IV. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

**12.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 1.058, de 15 de dezembro de 2023.

**13.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) para [compras@maravilha.sc.gov.br](mailto:compras@maravilha.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

**§ 2º** Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

**13.1.2.** Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou

**b)** Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

**13.2.** O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

**a)** por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

**b)** a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

**I.** Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

**II.** Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

**III.** Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

**IV.** Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**13.3.** O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**13.3.1.** Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

**13.3.2.** A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**13.4.** A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

**a)** descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;



b) não dar cumprimento à execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.4 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Para o eventual descumprimento das normas deste edital e/ou contrato e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no edital as Sanções passíveis de serem aplicadas, sendo que conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.1.13.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Município de Maravilha poderá aplicar sanções de natureza monetária e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas insertas no edital e/ou contrato.

**14.1.14.** Poderá a Contratada ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

**14.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**14.4. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**14.5. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital e contrato:**

I. Advertência;

II. Multa de caráter compensatório quando aplicado os seguintes percentuais:

**a)** na razão de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**b)** na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**14.6. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:**

I. Advertência;

II. Multa de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega da execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

**a)** na razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

**b)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**14.7. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:**

I. Advertência;

**II.** Multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

**III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**14.8. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

**I.** Advertência;

**II.** Ressarcimento ao erário;

**III.** Multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto;

**IV.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**14.9.** A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser executada mediante:

**14.9.1.** Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

**14.9.2.** Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

**14.9.3.** Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

**14.9.4.** Procedimento judicial.

**14.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP- M), ou aquele que vier a substituí-lo.

**14.11.** A sanção de Suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo que o Ente Público Municipal fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observando o limite temporal de até 3 (três) anos, respeitando a razoabilidade e proporcionalidade.

**14.12.** Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante ou contratado, que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.13.** A sanção relativa a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**14.14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.15.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Município de Maravilha informará os dados relativos às sanções por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** O Município de Maravilha poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**15.4.** O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**15.5.** Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**15.6.** O(A) Pregoeiro(a) e equipe designados para julgar a presente licitação terão autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

**15.7.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**15.8.** É facultado ao Servidor da Administração Pública ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.10.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.7.** As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.8.** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos;

Anexo III - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento Receita Bruta Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V– Declaração de ausência de vínculo;

Anexo VI– Minuta da Ata de Registro de Preços;

Município de Maravilha - SC, 19 de novembro de 2024.

**SANDRO DONATI**

Prefeito do Município de Maravilha



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA E PILATES PARA O MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SC, conforme segue abaixo:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Cotação máxima unitária R\$
01	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	100	<b>Colchonetes:</b> Características mínimas: espuma de alta densidade, Revestimento em Napa na cor preta, sem zíper. Medidas: 90 cm de comprimento; 40 cm de Largura; 3 cm de Altura.	149,04
02	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	10	<b>Corda naval:</b> Corda naval para exercícios físicos; Medidas: 10 metros de comprimento e 4 cm de diâmetro; Peso: 5 a 8 kg; Material: Polietileno; Possuir revestimento no pegador; Cor: Preta;	676,84
03	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	1	<b>Equipamento – Aparelho de Pilates Cadeira-Step Chair:</b> Características mínimas: Fabricada com madeira natural maciça de eucalipto; Reforçada internamente com chapas de aço; Peso máximo suportado: 140 kg; Ajuste de carga nas molas e altura das bengalas: 6 posições; Caixa com superfície estofada para sentar, ficar de pé ou deitar. Estofamento com duas camadas de EVA, revestido em courvin sintético da cor preta; Dimensões: 75x81 cm(CxL); Altura do estofado: 62 cm; Altura máxima: 136 cm; Altura mínima: 109 cm; Altura do chão ao estofado: 62 cm; Peso: 27 kg Estrutura em madeira natural de eucalipto reforçada com aço carbono 1020 e aço inox; Regulagem de altura das bengalas laterais tipo engate rápido; Pedais com dupla função de condicionamento físico; Molas blindadas em aço carbono niquelado. Pedais com movimentos independentes que podem ser unidos por bastão; Ajuste rápido de altura das bengalas para maior praticidade. Revestimento aderente nas bengalas para segurança do usuário. Itens inclusos: 01 Aparelho de Pilates Cadeira com estofamento; Caixa grande para Pilates; 01 kit de molas com 04 molas para Cadeira; 01 Kit com acessórios de montagem; 01 Manual de instruções; Garantia: 2 anos;	4.610,73
04	Und.	10	<b>Equipamento Jump</b>	567,64

	EXCLUSIVO ME/EPP		Características mínimas: Estrutura em aço carbono 1020, Peso 10 Kg, suporta até 180 kg, 32 molas de aço de alta resistência, 6 pés reforçados com sapata de borracha antiderrapante, tela super resistente com costuras reforçadas altura de 20 cm, largura de 95 cm e comprimento de 93 cm.	
05	Und.  EXCLUSIVO ME/EPP	3	<b>Equipamento Elíptico Magnético</b> Características mínimas: Estrutura tubular em aço com chassi oblongo, paredes de no mínimo 3mm de espessura. Os tubos de aço devem ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto; Pintura eletrostática a pó ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, de modo que impeça a oxidação e corrosão pelo suor, água e sujeira; Dimensões aproximadas: 180 x 65 x 165 cm (CxLxA); Peso máximo do usuário: 150kg; Altura máxima do usuário: 210 cm; Apresentar suporte para garrafas e objetos; Apresentar painel/display em LED ou LCD, com informações ao usuário (tempo, distância, calorias, velocidade, nível de resistência/carga e RPM, perfil do exercício e batimentos cardíacos) Alimentação: 220v ou bivolt; resistência eletromagnética de no mínimo 20 níveis; A transmissão deverá ser feita por correias, por ser silenciosa e apresentar baixa manutenção; Possuir programas de exercícios pré configurados; Possuir amplitude de passada média entre 45 a 55cm; Possuir alças fixas, guidões ergonômicos e sensores grip/hand pulse para aferição de frequência cardíaca; Possuir pedais antiderrapantes; Rodas de transporte para facilitar movimentação do equipamento; Possuir pés ajustáveis ao piso para perfeito nivelamento; Garantias (tempo mínimo): Estrutura: 2 (dois) anos; e Motor: 3 (três) anos;	10.311,00
06	Und.  EXCLUSIVO ME/EPP	1	<b>Equipamento Remada Frontal</b> Características mínimas: Estrutura com altura padrão de 1,50m a 2,20m. Tubos redondos de 4 polegadas e 3mm de espessura. Carenagem com proteção total de pesos em aço, com instruções de uso, porta copos e fichas integrados. Bateria de pesos com identificação numérica de posição e quilagem. Tijolinhos em ferro fundido usinados montados com espaçadores em nylon para redução de ruído e absorção de impactos. Fração de carga: 2,5kg opcional. Contador: opcional. Estofamento: Estofamento injetado com controle de densidade, revestido em courvin de alta resistência. Ajustes de encosto e posições por pino com trava. Manoplas emborrachadas. Suporte para objetos e garrafa integrados. Pintura da estrutura eletrostática a pó na cor Preta. Garantia de 2 anos.	16.581,53
07	Und.	10	<b>Equipamento Meia Bola profissional</b>	589,65

	EXCLUSIVO ME/EPP		Características mínimas: Meia bola com elásticos, alças e bomba. Material do estofado: Látex com sistema anti estouro; Material da estrutura: Plástico injetado; Dimensões da meia bola: 60cm de diâmetro x 23cm de altura; Dimensões do elástico extensor: 80cm; Peso: 5kg; Capacidade: 135kg. Acompanha dois elásticos extensores com pegada acolchoada. Cor: Preta.	
<b>08</b>	<b>Und.</b> EXCLUSIVO ME/EPP	1	<b>Equipamento Prancha de molas</b> Equipamento prancha com molas que fica parafusado na parede. Produzida em madeira maciça, alumínio e molas black. Medidas aproximadas: 200 cm de Altura, 52 cm de Largura. Acompanha: 02 molas para trabalho de braço - Tensão leve; 02 molas para braço e perna - Tensão média; 02 alças para mãos, 02 alças para pés; 8 mosquetões; 01 bastão em madeira maciça nobre com acabamento em verniz fosco acetinado. Com 11 posições de fixação das molas. Garantia de 1 ano.	1.939,11
<b>09</b>	<b>Und.</b> EXCLUSIVO ME/EPP	1	<b>Equipamento Rosca scott:</b> Características mínimas: Estrutura em Aço ABNT 1010/1020. Tubos de aço 4 polegadas; Tubos Oblongos 77 x 40; Tubos Oblongos 98 x 50; Carenagem completa em acrílico 2mm; Acabamentos com chapa de aço inox (cortadas a laser), nos locais de ajustes. Pinos seletores de peso coloridos para fácil visualização e com cabo de segurança; Pegadas/Empunhaduras de borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam e não absorvem umidade, proporcionando um exercício confortável e seguro; Pesos usinados e injetados em material Dúctil, não enferruja, não descasca, amortece os impactos e diminui os ruídos; Guias dos pesos em Aço Inox; Cabos de aço revestidos em nylon com espessura de 6mm, com capacidade de 800kg; Polias / Roldanas injetadas em nylon com rolamentos blindados; Pintura eletrostática em pó; Base (pés) elevada do solo, protegida por borrachas vulcanizadas endurecidas, evitando o contato direto com o solo. Dimensões do equipamento montado: 10 x 90 x 160cm (C x L x A); Peso total aproximado: 190kg; Cor: Preto; Garantia: 2 anos;	R\$ 9.142,67
<b>10</b>	<b>Und.</b> EXCLUSIVO ME/EPP	2	<b>Equipamento Espaldar</b> Características mínimas: Feito em ferro, com pés emborrachados e pintura eletrostática a pó; Altura: 230cm; Largura:120cm; Profundidade: 80cm; Peso suportado:até 140kg; Quantidade de barras: 11 barras; Cor: Preto;	R\$ 3.356,67
<b>11</b>	<b>Und.</b> EXCLUSIVO ME/EPP	1	<b>Equipamento Cross Over- Duas polias</b> Características mínimas: Cros Over Angular de uso profissional com duas polias fixas e 80kg de cada lado. Possui travamento com altura variável. O	R\$ 12.577,30

			<p>equipamento possui tubos com diâmetro 40 x 40 mm; Material em aço inox com 12 níveis de regulagem, possui sistema de roldanas. A carga utilizada no equipamento são de tijolinhos de carga de peso injetados com total de 80 kg cada lado, Estrutura em tubos 80x80 parede 2mm, Pintura eletrostática na cor preto micro texturizado, as guias de carga são fabricadas em aços inox e os cabos de aço revestidos em nylon. Dimensões aproximada cada lado: Largura aproximada total: 275,5 cm. Altura de 2,20 cm Profundidade aproximada de 55 cm, rolamento de roldana esférico e espaço da barra fixa de 98,5 cm. Garantia mínima de 2 anos.</p>	
12	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	1	<p><b>Equipamento Desenvolvimento de ombros</b> Características mínimas: Desenvolvimento de ombros anilhado, com design robusto e materiais de primeira classe. Estofado com aglomerado de Espuma AG 80x3cm, revestimento de napa de 0,8 mm de alta resistência. Principais Estruturas: Tubo Industrial Redondo 3" x 1,50 mm, Tubo Industrial Oblongo 77x40x1,50 mm, Tubo Industrial Retangular 100x50x2,00 mm, Tubo Industrial Retangular 80x40x1,50 mm, Tubo Industrial Quadrado 50x50x3,00 mm – 50x50x1,50mm; Solda MIG e pintura eletrostática a pó. Inclusos adaptador de anilha olímpica, barras e anilhas. Cor: preto.</p>	R\$ 10.008,27
13	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	5	<p><b>Prancha de salto</b> Prancha de salto é um equipamento para complementar o equipamento Reformer, aumentando sua ampla gama de exercícios. Características mínimas: Possuir estrutura em Aço inox com alta resistência e proteção contra oxidação. Revestimento em courvin sintético de alta qualidade; Estrutura: aço carbono 1020, aço inox 304 e madeira maciça; EVA lixado; Sarrafeado de madeira; Revestimento em courvin sintético; Carga máxima suportada: 140kg; Cor: preto. Dimensões do produto: 58cm x 8cm x 68cm (CxLxA)</p>	R\$ 458,35
14	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	1	<p><b>Equipamento Cadeira Extensora / Flexora</b> Características mínimas: Cadeira extensora profissional. Estrutura tubular em aço com base oblongo, parede de no mínimo 3mm de espessura. Os tubos de aço devem ser unidos por solda MIG ou TIG, garantindo maior rigidez e prevenindo aparecimento de folgas no conjunto; Pintura eletrostática a pó ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, de modo que impeça a oxidação e corrosão pelo suor, água e sujeira. Possuir assento e estofado confeccionados com espuma injetada, em material anatômico, com couro ecológico ou courvin, altamente resistente, lavável e antialérgico e com resistência ao suor. Possuir niveladores em borracha de alta resistência, de modo a promover estabilidade e para permitir o</p>	R\$ 12.423,33

			<p>melhor ajuste ao solo; Possuir manoplas emborrachadas; Possuir torre de peso superior a 90kg de carga; Possuir guias em aço inoxidável; Cabos de aço em revestimento emborrachado; A coluna de pesos e polias deverão estar totalmente cobertas e protegidas (frontal e traseira) por carenagens; possuir 3(três) ajustes/ regulagens – ajuste do encosto, da amplitude do movimento na altura do joelho e no tornozelo; Possuir resistência uniforme durante o movimento, independente mente da quantidade de placas selecionadas na coluna de pesos; Dimensões aproximadas: 1,25m de comprimento; 1,10m de largura e 1,58m de altura; Garantia mínima de 2 anos;</p>	
15	<p><b>Und.</b>  EXCLUSIVO ME/EPP</p>	1	<p><b>Equipamento Leg Press 45º</b> Características mínimas: Máquina Leg press 45º guiado (anilhas). Estrutura tubular em aço tipo oblongo, paredes de no mínimo 3mm de espessura. Os tubos de aço devem ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto; Pintura eletrostática a pó ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, de modo que impeça a oxidação e corrosão pelo suor, água e sujeira; Possuir estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, de modo a promover estabilidade e para permitir o melhor ajuste ao solo; Dimensões aproximadas: Comprimento: Entre 2,35m a 2,70m;Largura: Entre 1,40m a 1,50m; Altura: Entre 1,50m a 1,95m; possuir assento e estofado confeccionados com espuma injetada, em material anatômico, com couro ecológico ou courvin altamente resistente, lavável e antialérgico, com resistência ao suor; Possuir apoio lateral ao banco com punhos emborrachados de alta resistência e ergonômicos; Possuir no mínimo 7 (sete) suportes para anilhas no equipamento, que deverão comportar anilhas de furação tradicional, diâmetro entre 3 a 3,5cm; Possuir ajuste do encosto com no mínimo 3(três) n´veis; Possuir plataforma de apoio dos pés no carrinho de tração – antiderrapante, antioxidante e resistente ao desgaste da fricção dos pés. A plataforma deverá possuir no mínimo 3 (três) suportes de anilhas de furação tradicional; possuir trava de segurança – acionamento de travamento/destravamento com 2 (dois) pontos de regulagem; Capacidade de utilização de pesos com anilhas de furação tradicional, superior a 600kg; Garantia de no mínimo 3 anos;</p>	R\$ 13.569,42
16	<p><b>Und.</b>  EXCLUSIVO ME/EPP</p>	1	<p><b>Equipamento Leg Press 90º</b> Características mínimas: Possuir estrutura de tubo oblongo, carenagens em acrílico 3mm, placas de peso com sistema de amortecimento entre elas, estofamentos injetados em espuma de poliuretano,</p>	R\$ 13.977,67



			empunhaduras, borracha vulcanizada de alta durabilidade e base elevada que evita que a máquina encoste sua estrutura no chão. Possui pintura eletrostática a pó com tratamento anti ferrugem, aumentando a durabilidade e resistência. Dispor de adesivos informativos e de descrição dos músculos trabalhados que auxiliam o usuário a realizar o exercício. Cabos de aço com capacidade de ruptura de 600kg, guias de peso em aço inox, bateria de peso em ferro fundido com amortecedores de impacto entre as placas e todas as peças móveis são montadas sobre rolamentos (circulares, auto oscilantes e lineares), roldanas de nylon com rolamentos ou sobre buchas de nylon. Destrramento automático ao iniciar a execução do exercício; Pegada emborrachada; Suporte para armazenagem de anilhas; Dimensões: 1,15m de Altura, 1,00m de Comprimento 0,78cm de Largura. Cor: Preto. Garantia de 12 meses.	
17	Und.  EXCLUSIVO ME/EPP	1	<b>Aparelho de Pilates – Cadillac</b> Características mínimas: Dimensões (C x L x A): 2250 x 780 x 2120 mm. Contém uma barra móvel horizontal e duas barras horizontais fixas; União Y alumínio injetado que unem as barras verticais e horizontais mancais deslizantes produzidos com polímero injetado; peso máximo sugerido: 180 kg; Peso: 110Kg. Com estofado em couríssimo náutico, assento composto por EVA 20mm; Composição: Estrutura completa em aço inox Liga 303 escovado e em madeira natural maciça de eucalipto classe A. Revestimento da estrutura de madeira: película selador com acabamento em verniz; Cintos para segurança feitos em poliéster; Ajuste da altura do quadro superior em 6 posições; Ajuste do trapézio e apoio de molas em 16 posições; Ajuste de posição das barras móveis (lateral e quadro superior) em 16 posições; Molas em aço carbono, acabamento em E-coat (preto); Mosquetões em aço com travamento de segurança. Itens inclusos: 01 Par de alça de pés; 01 Par de alça de mãos; 01 Par de alça fuzzy curta; 01 Alça fuzzy comprida; 01 Cinto de segurança; 01 Cinto de segurança com argolas; 01 trapézio em madeira com 04 argolas; 02 Molas cinzas (505mm), tensão ultra fraca; 02 Molas amarelas(415mm), tensão baixa; 02 Molas verdes(415mm), tensão média; 02 Molas vermelhas(425mm), tensão alta; 02 Molas simples curtas(400mm), vermelhas, tensão ultra forte; 01 Estofamento na cor preto. Garantia: 03 Meses: cordas, couríssimo, molas, acessórios; 06 Meses: peças e partes plásticos, espuma; 12 Meses: Pintura (não cobre danos provocados por impactos, atritos e arranhões); 24 Meses: estruturas metálicas e de madeira;	R\$ 10.787,30
18	Und.	5	<b>Equipamento Esteiras</b>	R\$ 14.840,00

	EXCLUSIVO ME/EPP		<p>Características mínimas: Esteira ergométrica elétrica de nível profissional (utilizada em academias); Dimensões Aproximadas: 0,85m de Largura x 2,15m de Comprimento x 1,45m de Altura. Peso igual ou superior a 160kg; Área útil de corrida em lona de alta durabilidade de dupla camada com comprimento mínimo de 1,52m e Largura mínima de 0,52m; Peso do usuário: superior a 160kg; Faixa de velocidade: 0,8km/h (ou menor) com máxima superior a 24km/h, com incrementos de 1,0 km/h (ou menor). Inclinação: 0 (ou menor – declinação) e superior a 13%; Potencia mínima: motor com potência de pico igual ou acima de 4,6 HP; Alimentação: 220V (ou bivolt); Painel eletrônico em LED, para interface e monitoramento de exercícios, ergonômico e de fácil manuseio, contendo informações como tempo, pace, distância percorrida, calorias, velocidade, METS e batimento cardíaco; Chassi em alumínio ou aço, equipada com corrimão dos dois lados e superfície lateral antiderrapante; Deck com sistema de absorção de impactos e alta durabilidade; Permite personalização do início da aceleração e desaceleração; Possui função Pausa; Possui programas pré-configurados de exercícios contemplando, entre outros, cardio, manual, queima de gordura ou calorias, aleatório, terreno íngreme, treino intervalado de velocidade, etc; Possui tecla de início rápido e resfriamento rápido; Possui interface com sensores sem fio de frequência cardíaca (telemetria padrão Garmin, Polar, Bluetooth ou ANT+) e sensores de contato em manoplas (empunhaduras) no equipamento; Possui suporte(s) para garrafa(s) /objetos/celulares; Possui botão de parada de emergência; Possui rodízios para deslocamento; Manutenção rápida e fácil. Garantia (tempo mínimo): estrutura 5(cinco) anos; e componentes mecânicos e eletrônicos: 2 (dois) anos.</p>	
19	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	5	<p><b>Suporte de anilhas – Piramide</b> Características mínimas: Suporte para Anilhas de Chão -6 Pinos robusto. Produzido em ferro 6x6cm e 8x4cm, esse suporte possui 4 pés. Capacidade: 300 kg. Altura: 150 cm. Largura: 65 cm. Profundidade: 50 cm</p>	R\$ 2.015,63
20	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	5	<p><b>Equipamento Lader Barrel</b> Características mínimas: Dimensões (C x L x A): 1290 x 970 x 1040 mm. Material: Estrutura em aço carbono 1020 com acabamento de pintura eletrostática; laterais em madeira maciça com película de selador e acabamento em verniz. Ajuste da posição do barril: Peso máximo suportado: 140 kg; ; Peso: 35 Kg; Estofamento em Courvin sintético: EVA 2,5 e 30 mm. Itens inclusos: 01</p>	R\$ 2.892,93

			Aparelho Lader Barrel; 01 barra móvel; 02 olhais para barra móvel; 02 buchas de proteção para barra; 01 Estofado. Garantia: 03 Meses: molas; 06 Meses: acessórios plásticos; 12 Meses: courvin, espuma e parafusos; 24 Meses: acessórios; 36 Meses: estruturas de madeira e metálicas e colagens de madeira;	
21	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	10	<b>Equipamento Kit halteres</b> Características mínimas: 1 par de cada peso de 1 a 10 kg, formado hexagonal emborrachado, material: borracha PVC e pegada em aço cromado. Cor: Preto. Kit composto por: 02 unidades Halter de 1kg; 02 unidades Halter de 2kg; 02 unidades Halter de 3kg; 02 unidades Halter de 4kg; 02 unidades Halter de 5kg; 02 unidades Halter de 6kg; 02 unidades Halter de 7kg; 02 unidades Halter de 8kg; 02 unidades Halter de 9kg; 02 unidades Halter de 10kg;	R\$ 1.795,81
22	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	1	<b>Equipamento Reformer</b> Características mínimas: Dimensões (C x L x A): 2400 x 700 x 2120 mm. Estrutura do equipamento é produzida em madeira natural maciça de eucalipto classe A. Revestimento da estrutura: película de selador e acabamento em verniz; Peso: 96 Kg; Composição: 01 Par de alça de pés; 01 Par de alça de mãos; 01 Par de corda com argolas; 02 Molas verdes, densidade forte; 02 Molas amarelas, densidade média; 01 Mola amarela, densidade fraca; 01 estofado: 01 Estofamento principal do Reformer ; 01 Estofamento do Apoio de Cabeça; 01 Par de Estofamentos do Apoio de Ombros; Estofamento em courvin sintético de alta qualidade; 01 Plataforma de Extensão. Garantia: 03 Meses: cordas, courvin, molas e acessórios; 06 Meses: espuma, acessórios plásticos; 12 Meses: Pintura (não cobre danos provocados por impactos, atritos e arranhões) parafusos; 24 Meses: estruturas metálicas e de madeira.	R\$ 9.780,05
23	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	4	<b>Equipamento Bike horizontal</b> Características mínimas: Bicicleta horizontal de uso profissional, design moderno e mecânica confiável. Transmissão feita por correia. Com 15 níveis de resistência magnética. Roda livre de 3kg, pedais com alça de ajuste. Com porta garrafas e suporte para smartphone. Painel de Display em tamanho grande ofertando informações para monitoramento do treino, sendo elas: Tempo, distancia, calorías, pulso, velocidade, rpm, e leitura da massa corporal. Guidão com 2 posições de pegada, para melhor mobilidade em treinamentos de alta performance.	R\$ 9.981,00

			Material em Aço, ABS, Ferro e PP. Ficha técnica: Disco de inércia: 10kg Regulagem de esforço: 15 níveis Sistema de carga: Magnético com catraca Sistema de tração: Correia Pedais: de alta resistência com straps reguláveis; Regulagem de Selim: Distancia Peso máximo por usuário: 150kg Dimensões: 130cm de altura x 150cm x 65cm de largura	
24	Und.  Ampla concorrência	300	<b>Equipamento Anilhas</b> Características mínimas: Anilhas nos seguintes pesos: 2kg; 3kg; 5kg. Material Do Produto: Ferro Fundido. Cor: preta. Revestimento do Produto: Pintura Weglack Premium. Diâmetro do furo central da anilha: 30 a 33 mm, quantidade de pegadas: 2 Pegadas. Quantidade por peso a ser definida conforme necessidade da Secretaria.	R\$ 327,90
25	Und.  EXCLUSIVO ME/EPP	4	<b>Banco regulável</b> Características mínimas: Banco de musculação regulável (reto e declinado). Estrutura tubular em aço com paredes de no mínimo 3mm de espessura. Os tubos de aço devem ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto; Pintura eletrostática a pó ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, de modo que impeça a oxidação e corrosão pelo suor, água e sujeira; Dimensões Aproximadas: comprimento entre 1,32 a 1,67m, largura entre 0,60m a 0,74m e altura entre 0,43m a 0,51m. Dimensões meramente ilustrativas, não sujeitas a avaliação. Possuir assento e estofado confeccionados com espuma de alta densidade/injetada, em material anatômico, com couro ecológico (desejável) ou courvin, altamente resistente, lavável e antialérgico e com resistência ao suor; Possuir ajustes mínimos de 4 (quatro) ângulos diferentes para apoio das costas, com amplitude entre 90 a 220°; Possuir apoio para os membros inferiores, de modo a evitar que o praticante deslize do banco; Rodas de transporte e alavanca para mãos, de modo a facilitar a movimentação do equipamento; Possuir base em borracha de alta resistência, de modo a promover estabilidade e para permitir o melhor ajuste ao solo; Possuir acabamentos emborrachados; Possuir capacidade de carga superior a 200kg; Suportar usuário igual ou superior a 150kg; Garantia (tempo mínimo): estrutura 2(dois) anos;	R\$ 3.451,98
26	Und.  EXCLUSIVO ME/EPP	5	<b>Suporte Halter – 10 pares</b> Características mínimas: Sua estrutura é de tubo em aço-carbono 1010/1020, e ele suporta 10 pares de halteres, somando até 425 kg. Possui	R\$ 2.119,99

			acabamentos nos pés emborrachados. Medida: Altura 116 cm x Largura 29,5cm x comprimento 41,5 cm, capacidade: 10 Pares. Peso suportado: 425 kg. Pintura Eletrostática. Cor: Preto Fosco Micro Texturizado.	
27	Und.  EXCLUSIVO ME/EPP	2	<p><b>Equipamento Bike Spinning</b></p> <p>Características mínimas: Bike Spinning, silenciosa, estável e resistente. Estrutura em tubo de aço 3mm. Carenagem: Polietileno. Banco e guidão com regulagens ergonômicas horizontal e vertical. Roda de inércia de 18kg com até 100 micro ajustes de resistência magnética para regular o esforço. Pedais duplos com cinta firma pé e SPD para pedaladas mais firmes e com flexibilidade. Com porta USB para carregar celular, tablet ou outro dispositivo. Com conexão Bluetooth para acompanhar a frequência cardíaca ou usar alguns apps. Pannel LCD colorido completo com indicativos de tempo, distancia, calorias, cadência em RPM, e frequência cardíaca. Freio duplo magnético e freio de emergência. Sistema de freio protegido por carenagem para evitar desgaste e outros danos. Com suporte para smartfone e garrafa de água. Pedais ergonômicos fabricados em materiais de dupla densidade, confortáveis e eficientes. Controle frontal e traseiro com ajuste de ângulo. Assento ergonômico e extralargo. Programas predefinidos com 8 cursos de perfil, inicio rápido, meta de distância e teste de condicionamento fisico. Quatro programas de frequência cardíaca. Console retroiluminado e multicolorido. Com 16 níveis de resistência. Peso suportado: 110 kg. Sistema de transmissão: Correia. Com rodas de transporte e pés niveladores. Fonte de alimentação: Bivolt. Garantia de até 5 anos.</p>	R\$ 9.077,67
28	Und.  EXCLUSIVO ME/EPP	1	<p><b>Equipamento Hack</b></p> <p>Características mínimas: Agachamento Hack Squat 45° profissional; Estrutura tubular em aço com paredes de no mínimo 3mm de espessura. Os tubos de aço devem ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto; Pintura eletrostática a pó ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, de modo que impeça a oxidação e corrosão pelo suor, água e sujeira; Possuir estofado confeccionado com espuma de alta densidade/injetada, em material anatômico, com couro ecológico (desejável)/ ou courvin, altamente resistente, lavável e antialérgico e com resistência ao suor; Base elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo. Possuir plataforma resistente ao desgaste</p>	R\$ 13.226,19



			da fricção dos pés e que impeça o seu deslizamento, garantindo a eficiência do exercício e a segurança do usuário; Dimensões Aproximadas: comprimento entre 2,23 a 2,40m, largura entre 0,96m a 1,20m e altura entre 1,27 a 1,50m. Dimensões meramente ilustrativas, não sujeitas a avaliação; Possuir guias em aço inoxidável; Possuir manoplas emborrachadas; Possuir capacidade de carga superior a 200kg; Suportar usuário igual ou superior a 150kg; Possuir suportes para anilhas no equipamento com furação tradicional, diâmetro entre 3 a 3,5cm; Possuir porta anilhas laterais – furação tradicional, diâmetro entre 3 a 3,5cm; Garantia (tempo mínimo): estrutura 2(dois) anos;	
29	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	4	<b>Equipamento Supino Reto</b> Características mínimas: Banco de musculação regulável (supino reto e inclinado). Estrutura tubular em aço tipo oblongo, paredes de no mínimo 3mm de espessura. Os tubos de aço devem ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto; Pintura eletrostática a pó ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, de modo que impeça a oxidação e corrosão pelo suor, água e sujeira; Dimensões Aproximadas: comprimento entre 1,32 a 1,42m, largura entre 0,60m a 0,74m e altura entre 0,43m a 0,51m; Possuir assento e estofado confeccionados com espuma injetada, em material anatômico, com couro ecológico (desejável)/ ou courvin, altamente resistente, lavável e antialérgico e com resistência ao suor; Possuir ajustes mínimos de 6 (seis) ângulos diferentes para apoio das costas, com amplitude total de 90°; Possuir no mínimo 2 (duas) posições angulares de inclinação para o assento; Rodas de transporte e alavanca para mãos, de modo a facilitar a movimentação do equipamento; Possuir base elevada por niveladores em borracha de alta resistência, de modo a promover estabilidade e para permitir o melhor ajuste ao solo; Possuir acabamentos emborrachados; Possuir capacidade de carga superior a 200kg; Suportar usuário igual ou superior a 150kg; Garantia (tempo mínimo): estrutura 2 (dois) anos;	R\$ 3.329,63
30	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	2	<b>Equipamento Cadeira Adutora e Abductora</b> Características mínimas: Equipamento de musculação 2em1. Com designer compacto com regulagens que facilitam os ajustes na hora dos treinos. Acabamentos: Carenagem em PS alto impacto (Fechamento Parcial) Bateria de peso: Aço fundido; Cabo de aço em Nylon (alta resistência) na cor preta. Carga da máquina: 60kg / torre. Espuma material: Densidade AG 120. Estofado: Courvin	R\$ 13.110,23

			padrão Náutico antimofos. Guia de bateria: Aço carbono. Pino Mola com regulagem e rosca reforçada. Pintura eletrostática (alta resistência a corrosão). Seletor de carga de fácil encaixe. Solda MIG ou TIG garantindo qualidade e durabilidade. Tubulação: 2 a 3 polegadas com 2,25 a 3mm de espessura. Pés emborrachados. Dimensões: 1,40m de altura; 100cm de Largura; 155cm de comprimento. Peso do equipamento: 160kg Garantia: 2 anos.	
31	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	20	<b>Equipamento Barra 1,80m e par de presilhas.</b> Características mínimas: Barras maciças Aço 1045 cromada com presilhas. Confeccionada em aço carbono 1045 com acabamento em zinco. Pegada recartilhada para maior firmeza durante os treinos. Suporta até 250 kg de carga. Medidas: Barra de 1,80 m; Diâmetro: 1-1/8 (28 mm) Peso aproximado: 10 kg. Incluso 1 par de presilhas para cada barra.	R\$ 432,97
32	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	20	<b>Equipamento Barra 2,20m e par de presilhas.</b> Características mínimas: Barras maciças Aço 1045 cromada com presilhas. Confeccionada em aço carbono 1045 com acabamento em zinco. Pegada recartilhada para maior firmeza durante os treinos. Suporta até 250 kg de carga. Medidas: Barra de 2,20 m; Diâmetro: 1-1/8 (28 mm) Peso aproximado: 11 kg.	R\$ 330,50
33	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	20	<b>Equipamento Meia Lua</b> Características mínimas: Equipamento Meia Lua para exercícios de Pilates. Estrutura / Base em madeira multilaminada e MDF; Estofamento em espuma aglomerada de alta densidade revestida em courovin de padrão Náutico antimofos e resistente. Dimensões do produto: 179,5 mm de Altura; 590,6 mm de Largura; 590 mm de Comprimento. Peso: 6,4 kg. Suporta até 140 kg.	R\$ 620,06
34	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	1	<b>Equipamento Remada Baixa</b> Características mínimas: Estrutura em Aço estrutural Oblongo 50 x 98, com espessura de 3 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em poliéster com dupla camada. Apoio do equipamento em PVC injetado elevando a estrutura, evitando contato da base com o piso. Pegadas anatômicas em PVC, para maior conforto no exercício. Estofamento em espuma ortopédica injetada com revestimento em courovin de padrão náutico antimofos e resistente. Dimensões: 190 x 111 x 212 cm. Carga: 100 kg. Peso: 308 kg Garantia: até 2 anos.	R\$ 17.172,00
35	Kit EXCLUSIVO ME/EPP	50	<b>Kit 3 Mini Bands com três intensidades.</b> Características mínimas: Faixa elástica produzida em latex de alta qualidade e resistência. Com três cores distintas, cada uma com um nível de resistência e espessura diferente. Faixa Azul: Nível forte – 1mm de espessura;	R\$ 74,14

			Faixa Amarela: Nível leve – 0,6mm de espessura; Faixa Laranja: Nível médio – 0,8mm de espessura; Material: Latex	
<b>36</b>	<b>Und.</b>  EXCLUSIVO ME/EPP	20	<b>Rolo de massagem Liberação Miofascial</b> Características mínimas: Rolo de massagem liberação miofascial em material EVA (Emborrachado) com PVC. Na cor Preto. Comprimento: 33cm x 14cm de diâmetro. Peso do produto: 900g; Cor interna: Branco; Suporta até 150kg.	R\$ 83,10
<b>37</b>	<b>Und.</b>  EXCLUSIVO ME/EPP	20	<b>Extensor elástico profissional</b> Características mínimas: Extensor elástico. Material: Latéx. Intensidade Média. Com pegador de 15cm; 2 Alças acolchoadas; Comprimento: 1,20m	R\$ 97,33
<b>38</b>	<b>Und.</b>  EXCLUSIVO ME/EPP	20	<b>Extensor Hand Grip</b> Características mínimas: Extensor Hand Grip fortalecedor de braços. Faixa de força: regulável de 10-60kg; com contador de repetições; Material: abs reforçado, plástico elástico tpr, polipropileno e aço fino; Tamanho aproximado: 14.8x10.8x2cm	R\$ 91,19
<b>39</b>	<b>Und.</b>  EXCLUSIVO ME/EPP	20	<b>Círculo mágico pilates</b> Características mínimas: Anel de Pilates Flexível pegada macia produzida em ABS com pegadas macias revestidas em EVA, medindo 38cm de diâmetro. Medidas: 38,5x38,5x2,6 (CxLxA). Garantia: 180 dias.	R\$ 102,60
<b>40</b>	<b>Und.</b>  EXCLUSIVO ME/EPP	5	<b>Balança bioimpedância</b> Características mínimas: Balança com display LED e função Bluetooth Altura do display LED: 27mm Peso máximo: 180kg Faixa de pesagem: 1-180kg Divisão: 10g Unidade: kg/lb/st-ib Desligamento automático Potência: 3 pilhas AAA 4 sensores de alta precisão Tempo de desligamento: 30 segundos sem carga, 10 segundos com carga Garantia: 01 ano.	R\$ 883,27
<b>41</b>	<b>Und.</b>  EXCLUSIVO ME/EPP	100	<b>Bola de Pilates 55cm</b> Bola de Pilates 55cm. Material: PVC. Com bomba de ar inclusa. Suporta 150 kg de peso estático. Diâmetro: 55cm.	R\$ 102,63
<b>42</b>	<b>Und.</b>  EXCLUSIVO ME/EPP	100	<b>Bola de Pilates 65cm</b> Bola de Pilates 65cm. Material: PVC. Com bomba de ar incluso. Suporta até 250kg.	R\$ 146,45
<b>43</b>	<b>Und.</b>  EXCLUSIVO ME/EPP	100	<b>Bola de Pilates 75cm</b> Bola de Pilates 75cm. Material: PVC. Com bomba de ar incluso. Suporta até 250kg.	R\$ 109,00

44	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	300	<b>Tatame</b> Tatame para exercícios de Pilates. Material: EVA. Medidas: Comprimento:1,00 m; largura:1,00 m; Espessura:30mm	R\$ 113,32
45	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	30	<b>Poltrona estofada com braço para Recepção</b> Características mínimas: Poltrona estofada em tecido courino (courvin), com braço, base fixa em madeira. Medidas: Altura 82,5cm, largura 56cm, Profundidade 61,50cm, Altura do assento 47,50cm; 4 pés em madeira. <b>Cor: A definir pela Secretaria de Assistência Social</b>	R\$ 1.407,38
46	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	6	<b>Armário para escritório com chave.</b> Características mínimas: Armário para escritório duas portas, quatro prateleiras. Com chave Móvel produzido em MDP, revestimento e acabamento em pintura UV. <b>Cor: A definir pela Secretaria de Assistência Social.</b>	R\$ 660,27
47	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	100	<b>Mesa de plástico redonda.</b> Mesa de plástico redonda desmontável. Material: Polipropileno. Cor: Branca. Largura e comprimento 90cm. Altura 72,5cm; Desmontável.	R\$ 216,80
48	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	1000	<b>Cadeira de Plástico</b> Cadeira de plástico, sem encosto de braço. Material: polipropileno. Cor: Branca. Empilhável. Suporta até 150kg	R\$ 76,13
49	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	20	<b>Vaso para plantas grande</b> Vaso para planta em polietileno. Medidas: 70cm de altura, 32cm de boca e 39cm de diâmetro; Não mofam e não ressecam; Não soltam farpas ou rachaduras; Não necessitam de manutenção; Podem ser mantidos em contato permanente com o solo; Impermeáveis e laváveis; Resistentes ao sol e chuva; Cor a definir pela Secretaria.	R\$ 238,93
50	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	10	<b>Carrinho enrolador, com rodinhas, para mangueiras de jardim. Com mangueira de Jardim inclusa.</b> Carrinho enrolador, com rodinhas para mangueiras de jardim. Com Mangueira flex para jardim em PVC 4 camadas com 40 metros. Medidas do carrinho enrolador: 86,5cm de altura, 51,4cm de largura, 46cm de comprimento, com capacidade de até 55metros de mangueira. Incluso Mangueira flex com 40 metros.	R\$ 393,19
51	Und. EXCLUSIVO ME/EPP	10	<b>Bebedouro de coluna refrigerado por compressor para galão de água, aço inox 220v</b> Características mínimas: Bebedouro de Coluna para galão de água de 10 ou 20 litros. Temperatura natural e gelada. Refrigeração por compressor 220v. Temperatura de resfriamento:10º Baixo	R\$ 916,00

			<p>consumo de energia. Gabinete com aço inoxidável com tampa e base injetados; Controle manual de temperatura; Pingadeira removível; Leve e compacto; Com nanotecnologia contra a proliferação de micro-organismos. Pode ser instalado em áreas internas e externas. Compressor com gás R134A. Reservatório em material polietileno atóxico. Não enferruja. Alça de transporte para facilitar o manuseio. Capacidade de armazenamento de 3 litros.</p> <p>Medidas: (LxAxP/cm)32 x 98 x 33 cm</p>	
52	<p><b>Und.</b></p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	10	<p><b>Caixa de som Bluetooth portátil 20w a prova de água USB.</b></p> <p>Características mínimas: Caixa de som Bluetooth portátil 20w a prova de água USB. Tipo: Portátil. Formato: Passiva. Conectividade: Bluetooth; Potencia: 20W RMS; Conexões: USB – C; Composição: 1 Woofer de 45mmx80mm e 1 Tweeter de 16mm; Formato de mídia: Transmissíveis por BT; Compatibilidade: Android, iOS e Windows Phone. Alimentação: USB; Voltagem: Bivolt; Cor: Preto; Certificado Anatel; Garantia mínima: 12 meses.</p>	R\$ 753,27
53	<p><b>Und.</b></p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	50	<p><b>Cadeira Universitária com Prancheta escamoteável.</b></p> <p>Características mínimas: Cadeira padrão executiva, com base fixa, produzida em conformidade com a NR17. Com encaixes de garras para fixar-se na estrutura e espuma injetada de alta densidade. Ideal para reuniões. Cadeira fixa estofada com espaldar médio e concha dupla.</p> <p>Estrutura do assento e encosto: em madeira compensada multilaminada ergonômica, com espessura mínima de 12mm.</p> <p>Revestimento e acabamentos em couro automotivo ou courvin sintético de alta resistência.</p> <p>Apoio para os braços: um apoio auxiliar e outro com mecanismo escamoteável afixado na prancheta.</p> <p>Opções de acabamento dos apoios: polipropileno, poliuretano couro automotivo ou courvin sintético.</p> <p>Prancheta: Produzida em MDP ou MDF, espessura mínima de 18mm. Revestimento melamínico BP e acabamento das bordas em fita ABS ou perfil PVC semi-rígido.</p> <p>Estrutura da cadeira em tubos de aço carbono. Solda MIG ou TIG garantindo qualidade e durabilidade.</p> <p>Pintura eletrostática a pó ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, de modo que impeça a oxidação e corrosão pelo suor, água e sujeira</p> <p>Medidas: Assento: 48x5x41cm (LxAxP) Encosto: 48x36x5cm (LxAxP)</p>	R\$649,74

			Prancheta:24,5x 47,5x10,5x21cm(LxCxLxC) Medidas externas: 53x87x48cm (LxAxP) Cor: Preta	
--	--	--	---	--

**1.2.** O referido objeto é classificado com bem de natureza comum.

**1.3.** Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados com base na demanda do Projeto Mais Viver, realizado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Maravilha.

## **2. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.2.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O registro de preços é necessário visando futura e eventual aquisição de equipamentos para academia do Projeto Mais Viver do Município de Maravilha – SC.

## **4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**4.1.** O presente termo de referência é elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria de Assistência Social.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**5.1.** A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

**5.2.** Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)



XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

**5.3.** O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o Município, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO**

**6.1.** O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão das autorizações de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente, constando o local de entrega, o qual se dará dentro do território do município solicitante, prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que a empresa solicite de forma fundamentada e caso o município aceite.

**6.2.** Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca e modelo do objeto registrado, desde que a marca/modelo ofertada possua qualidade igual ou superior àquela inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

**6.3.** Para substituição de marca a determinada ordem de compra, autorização de fornecimento, empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca/modelo ofertada possui qualidade igual ou superior àquela registrada, bem como notas fiscais de compra da marca registrada e daquela que está sendo solicitada a troca, ficando a critério do município a sua apreciação e decisão.

**6.4.** Para substituição de marca e modelo que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca/modelo ofertada possui qualidade igual ou superior àquela inicialmente registrada, bem como notas fiscais de compra da marca/modelo registrada e daquela que está sendo solicitada a troca, ficando a critério da Autoridade Competente a sua apreciação e decisão.

**6.5.** órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca e modelo registrado com a marca e modelo que está sendo ofertada para a substituição.

**6.6.** O órgão gerenciador decidirá sobre a substituição de marca e modelo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**6.7.** Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.8.** O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

**6.9.** O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

**6.10.** A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

**6.11.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

**6.12.** Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega dos produtos e/ou serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

**6.13.** Os equipamentos adquiridos deverão apresentar garantia mínima de 12 meses, observado ainda o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

**6.14.** A licitante vencedora obriga-se a entregar o equipamento, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do equipamento que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública

para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

**7.2.** O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

**8.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.4.** Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

**8.5.** Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## **9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 871.041,62 (oitocentos e setenta e um mil e quarenta e um reais com sessenta e dois centavos).

**9.2.** O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

**10.1.** Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.2.** Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

**10.3.** Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

**10.4.** Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

**10.5.** Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais

previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**10.6.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**10.7.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

**10.8.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do Município a sua aceitação.

**10.9.** Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

**10.10.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.11.** Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

**10.12.** Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

**10.13.** Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município.

**10.14.** Acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

**10.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

**10.16.** Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Maravilha - SC, 19 de novembro de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito do Município de Maravilha

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

III. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva).

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da proponente  
Nome e CPF

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

**1. Dados Bancários:**

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

**2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

**3. Dados do Responsável pelo recebimento da autorização de fornecimento, ordem de início da execução dos serviços e demais documentos pertinentes ao processo licitatório:**

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da proponente  
Nome e CPF



**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da proponente  
Nome e CPF

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da proponente  
Nome e CPF

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024**

**MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.xxx.xxx-20, residente e domiciliado no Município de Maravilha – SC, adiante nomeado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA**, no uso de suas atribuições legais, firmam a presente ata de registro de preços, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado sob a modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total
Valor total registrado							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.2.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**3.3.** A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

**3.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

**3.5.** A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 1.058, de 15 de dezembro de 2023.

**4.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**I.** Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) para [compras@maravilha.sc.gov.br](mailto:compras@maravilha.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

**§ 1º** A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

**§ 2º** Quando constatado pelo Órgão Gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

**4.1.2** Realizada as negociações, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
- b)** Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

**4.2.** O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a)** por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b)** a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

**I.** Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o Órgão Gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

**II.** Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

**III.** Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

**IV.** Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**4.3.** O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**4.3.1.** Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

**4.3.2.** A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**4.4.** A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo Órgão Gerenciador quando:

- a)** descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- b)** não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelo Município de Maravilha.

**5.2.** O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

**5.3.** O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

**5.4.** Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

**5.5.** O objeto deverá ser fornecido ao Município pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

**5.6.** O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Anexo I o qual dispõe do termo de referência.

**5.7.** A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

**5.8.** Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

**5.9.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

**5.10.** O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Maravilha após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e



documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento.

**6.2.** O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**6.3.** O Município de Maravilha não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

**6.4.** A nota fiscal deverá ser emitida para o Município de Maravilha, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelo contratante ou ainda nas legislações vigentes.

**6.5.** Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.7.** Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**7.1.** Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

**7.2.** Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**8.1.** Compete ao Órgão Gerenciador:

**8.1.1.** A Administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Decidir sobre as alterações da Ata de Registro de Preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

**8.2.** Compete ainda ao Órgão Gerenciador:

**8.2.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

**8.2.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

**8.2.3.** Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

- 8.2.4.** Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5.** Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 8.3.** Compete a Fornecedora:
- 8.3.1.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2.** Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3.** Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4.** Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5.** Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador.
- 8.3.6.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Município, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9.** Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11.** Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12.** Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13.** Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14.** A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento, empenho, bem como, de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

**8.3.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

**8.3.16.** Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Para o eventual descumprimento das normas deste edital e/ou contrato e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no edital as Sanções passíveis de serem aplicadas, sendo que conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.1.13.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Município de Maravilha poderá aplicar sanções de natureza monetária e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas insertas no edital e/ou contrato.

**10.1.14.** Poderá a Contratada ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

**10.2.** De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa;

**III.** impedimento de licitar e contratar;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.4.** Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.5.** Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital e contrato:

I. Advertência;

II. Multa de caráter compensatório quando aplicado os seguintes percentuais:

a) na razão de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.6.** Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega da execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) na razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.7.** Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

**III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.8.** Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

**I.** Advertência;

**II.** Ressarcimento ao erário;

**III.** Multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto;

**IV.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.9.** A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser executada mediante:

**10.9.1.** Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

**10.9.2.** Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

**10.9.3.** Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

**10.9.4.** Procedimento judicial.

**10.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP- M), ou aquele que vier a substituí-lo.

**10.11.** A sanção de Suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo que o Ente Público Municipal fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observando o limite temporal de até 3 (três) anos, respeitando a razoabilidade e proporcionalidade.

**10.12.** Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante ou contratado, que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.13.** A sanção relativa a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**10.14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.15.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Município de Maravilha informará os dados relativos às sanções por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

**11.2.** Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

**11.3.** As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Local e data.

SANDRO DONATI  
Prefeito do Município de Maravilha

RAZÃO SOCIAL DA FORNECEDORA  
Nome do representante

Testemunhas:

01.

02.